

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Cancelamento de Registro Especial Obrigatório de estabelecimentos produtores, engarrafadores, comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso da delegação delegada pela Portaria DRL/LON nº 54 de 20 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 243, de 18/12/2012, com base no Inciso IX do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012), tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 333 do Decreto nº 7.212, de 15/06/2010, que regulamenta a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, declara:

Artigo 1º CANCELADO, o Registro Especial Obrigatório de estabelecimentos produtores, engarrafadores, comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas, por motivo de paralisação de suas atividades, o estabelecimento abaixo:

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LAMBARI LTDA

CNPJ 75.717.207/0001-80- Registro nº. 09102200/003. Processo nº. 10930.051953/83-08.

Artigo 2º Este Ato Declaratório Executivo, produzirá efeito a partir da data da sua publicação.

REGINALDO CEZAR CARDOSO

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 184, segunda-feira, 25 de setembro de 2017

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ÂNGELO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 19 DE SETEMBRO 2017**

Habilitação Definitiva ao "Programa Mais Leite Saudável" instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012; tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015 e na Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 11070.720422/2017-44, resolve:

Art. 1º - Conceder a Habilitação Definitiva ao "Programa Mais Leite Saudável", instituído pelo Decreto nº 8.533, de 2015, em favor de Laticínios Alto Uruguai Ltda., sediada na Linha Picada Grande, s/nº, no município de Lageado do Bugre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.824.805/0001-52.

Art. 2º - Este Ato Declaratório tem seus efeitos vinculados à execução do projeto de investimentos que prevê o "fornecimento de assistência técnica voltada prioritariamente para gestão da propriedade, implementação de boas práticas agropecuárias e capacitação de produtores rurais", aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com vigência no período de 19/01/2017 a 18/01/2018, conforme edital de aprovação publicado no DOU de 28/03/2017, seção 3, página 5.

LAURI ANTONIO WILCHEN

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA****PORTARIA Nº 780, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 1.382.069 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, sessenta e nove) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 4.846.834,43 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 01/09/2017	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
01/01/2012	01/01/2042	3.506941	7.234	25.369,21
01/01/2015	01/01/2045	3.506941	131.322	460.538,50
01/01/2016	01/01/2046	3.506941	1.243.513	4.360.926,72
TOTAL			1.382.069	4.846.834,43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

PORTARIA Nº 781, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004 tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com os art. 3º e 13º da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com o art. 9º da Portaria Ministerial MF/MEC nº 376, de 18 de setembro de 2014 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e da Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 12.639 (doze mil, seiscentos e trinta e nove) Certificados Financeiros do Tesouro, série B, subsérie 1 - CFT-B1, no valor de R\$ 16.780.673,91 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, observadas as seguintes condições:

Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor Nominal Atualizado em 21/9/2017	Quantidade	Valor (R\$)
1%1/2015	1%1/2030	1.327,69	12.639	16.780.673,91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAES

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO****PORTARIA Nº 924, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005946/2017-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a Transferência de Gerenciamento do Plano de Aposentadoria Sumitomo Mitsui, CNPB nº 1992.0005-65, do Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro - Sociedade de Previdência Privada para o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria Sumitomo Mitsui, CNPB nº 1992.0005-65, a ser administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria Sumitomo Mitsui, CNPB nº 1992.0005-65, celebrado entre o patrocinador Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., CNPJ nº 60.518.222/0001-22, e o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão, em 02 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
DE SEGUROS PRIVADOS****PORTARIA Nº 580, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609575/2017-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição e destituição de administradores de KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ n. 61.383.576/0001-70, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 581, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep n. 15414.609655/2017-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores e membros do comitê de auditoria de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ n. 33.041.062/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 29 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 68,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera o Processo Produtivo Básico para o "APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO", industrializados na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.100798/2017-39, de 7 de agosto de 2017, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 322, de 31 de dezembro de 2014, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 11-A. A partir de 1º de janeiro de 2019, os aparelhos destinados a recepção de ondas do tipo FM (frequência modulada) deverão incorporar capacidade de recepção de frequências entre 76MHz e 108MHz." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações